



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
Prefeitura Municipal de São Benedito



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 001/2021**

PROCESSO N.º 2021.03.15.01

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 2021.03.15.01

VALIDADE DA ATA: 09 de Abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, com sede na Rua Paulo Marques 378, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000 através da SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES.INDUSTRIAL, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 07.778.129/0001-74, neste ato representado pelo(a) Secretário (a), Sr.(a), ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ sob n.26.287.364/0001-98 sede na ROD BR 116 Nº 6147, AEROLANDIA, Fortaleza-CE, CEP 60823-105, vencedora da licitação modalidade PREGÃO Eletrônico n.º. 2021.03.15.01 considerando o julgamento da licitação pelo critério de Menor Preço , bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada s, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao no Decreto 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação dos Serviços de Locação de Maquinas Pesadas (h/m), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, conforme Termo de Referência, do PREGÃO n.º. 2021.03.15.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo n.º 2021.03.15.01

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES.INDUSTRIAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especifica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

## PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso da prestação dos serviços objeto registrado firmado pela licitante vencedora e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem 10.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviços esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá inicialmente a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.





**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito



2.10 - As condições da prestação dos serviços do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do contrato e termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros prestações dos serviços dos itens, objeto desta Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo Município de São Benedito/CE.

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Órgão Participante "a posteriori"), mediante prévia consulta à para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observada às normas em vigor.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a , para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços nos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não Prestação dos Serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde a prestação dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3 - As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por unidade administrativa,



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito



a 2 (duas) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à , promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para o aumento dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o(a) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até o limite de **2 (duas) vezes** o quantitativo de itens registrados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito



Anexo Único.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações a prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - , quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do PREGÃO a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito



- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO Nº. 2021.03.15.01 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

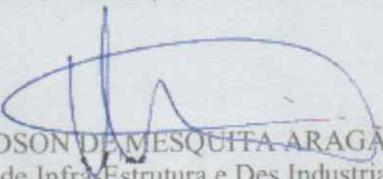
SÃO BENEDITO/CE, 12 de Abril de 2021

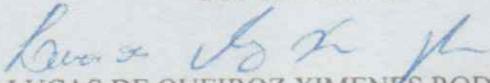




Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
Prefeitura Municipal de São Benedito



  
ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO  
Sec. de Infra-Estrutura e Des. Industrial  
CNPJ(MF): 07.778.129/0001-74  
CONTRATANTE

  
LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES  
LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ 26.287.364/0001-98  
CONTRATADO(A)



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
Prefeitura Municipal de São Benedito



- ANEXO ÚNICO -

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01

PROCESSO Nº 2021.03.15.01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº001/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01

OBJETO:

O objeto da presente solicitação consiste no Registro de Preços para a futura e eventual contratação dos Serviços de Locação de Maquinas Pesadas (h/m), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades do município de São Benedito/CE.

Empresa: LR SERVICOS E CONSTRDCOES EIRELI; C.N.P.J. n° 26.287.364/0001-98, estabelecida à ROD BR 116 N° 6147, AEROLANDIA, Fortaleza CE, (85) 99817-1747, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES, C.P.F. n° 062.994.493-81.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA 3 EIXOS - Marca.: PREST. SERV. CAVALO MECÂNICO 14 M3, COM PRANCHA 3 EIXOS, DIESEL (1 UNIDADE) CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA PRANCHA, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1,920.00	194,000	372.480,00
00002	CARREGADEIRA DE PNEU 1,70 M3 (ALUGUEL) - Marca.: P REST. SERV. PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, DIESEL (1 UNIDADE) - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG, COM GPS; EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS; OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1,920.00	133,140	255.628,80
00003	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Marca.: PREST. SERV.	HORA	3,840.00	154,590	593.625,60

RUA PAULO MARQUES, N°378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CER

00004	<p>           ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 21T (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP; EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.         </p>	3,840.00	237,890	913.497,60
00005	<p>           MOTONIVELADORA - Marca.: PREST. SERV. HORA MOTONIVELADORA - 125 HP (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.         </p>	1,920.00	201,900	387.648,00
00006	<p>           TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - Marca HORA : PREST. SERV. TRATOR DE ESTEIRAS, DIESEL (1 UNIDADE) TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3, GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.         </p>	4,800.00	104,810	503.088,00
00007	<p>           CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 - Marca.: PREST. SERV. HORA CAMINHÃO BASCULANTE - CAPACIDADE MÍNIMA: 6 M3 (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATADA SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.         </p>	9,600.00	109,000	1.046.400,00
00008	<p>           CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 - Marca.: PREST. SERV. HORA CAMINHÃO BASCULANTE - CAPACIDADE MÍNIMA: 12 M3 (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.         </p>	2,400.00	99,990	239.976,00

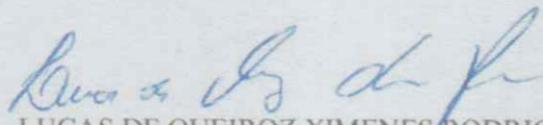


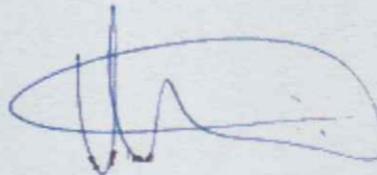
Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
Prefeitura Municipal de São Benedito



OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.			
00009	TRATOR DE PNEUS - Marca.: PREST. SERV. HORA	3,840.00	79,000 303.360,00
TRATOR DE PNEUS (1 UNIDADES) TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.			
00010	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - Marca.: PREST. SERV. HORA	3,840.00	86,150 330.816,00
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL; RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, GPS E ALERTA SONORO DE RÊ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.			

VALOR TOTAL R\$ 4.946.520,00

  
LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES  
LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ 26.287.364/0001-98  
CONTRATADO(A)





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO**



**CONTRATO Nº 20210196**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20210196, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, POR INTERMÉDIO DO (A) SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO E LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado o Município, de SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF, sob Nº 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito/CE, através do(a) SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO, do Município de São Benedito/CE, neste ato pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Sr.(a) ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO, portador do CPF nº 027.933.803-18, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 26.287.364/0001-98, com sede na ROD BR 116 Nº 6147, AEROLANDIA, Fortaleza-CE, CEP 60823-105, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES, residente na Rua Luiza Miranda Coelho, nº 603, L. Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP 60811-110, portador do(a) CPF 062.994.493-81, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade PREGÃO tipo ELETRÔNICO n.º 2021.03.15.01, homologado em 09 de Abril de 2021, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO - Esta licitação objetiva o Contratação dos Serviços de Locação de Maquinas Pesadas (h/m), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010744	CARREGADEIRA DE PNEU 1,70 M3 (ALUGUEL) - Marca.: PRE	HORA	960,00	133,140	127.814,40
	ST. SERV.				
	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, DIESEL (1 UNIDADE) - PÁ				
	CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP,				
	CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL				
	11632 KG, COM GPS; EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES				
	DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO				

**RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CER**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO**



CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS; OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010745 ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Marca.: PREST. SERV. HORA 1.920,00 154,590 296.812,80

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 21T (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP; EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010746 MOTONIVELADORA - Marca.: PREST. SERV. HORA 1.920,00 237,890 456.748,80

MOTONIVELADORA - 125 HP (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010747 TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - Marca.: HORA 960,00 201,900 193.824,00

PREST. SERV.  
TRATOR DE ESTEIRAS, DIESEL (1 UNIDADE) TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3, GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A

**RUA PAULO MARQUES, N°378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CER**

A LA



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO**



SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA

010748 CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 - Marca.: PREST. SERV. HORA 2.400,00 104,810 251.544,00

CAMINHÃO BASCULANTE - CAPACIDADE MÍNIMA: 6 MU (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATADA SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010749 CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 - Marca.: PREST. SERV. HORA 4.800,00 109,000 523.200,00

CAMINHÃO BASCULANTE - CAPACIDADE MÍNIMA: 12 MU (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010750 CAMINHÃO TANQUE 8.000L - Marca.: PREST. SERV. HORA 1.200,00 99,990 119.988,00

CAMINHÃO PIPA 8.000 L (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS

**RUA PAULO MARQUES, N°378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CER**

*(Handwritten initials)*

CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 5 (CINCO) ANOS  
 E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE  
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE  
 OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS  
 POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR  
 E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010751	TRATOR DE PNEUS - Marca.: PREST. SERV.	HORA	1.920,00	79,000	151.680,00
--------	--	------	----------	--------	------------

TRATOR DE PNEUS (1 UNIDADES) TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA  
 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG, COM  
 GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE  
 MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA  
 TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO  
 PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A  
 SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR  
 EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E  
 COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010752	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - Marca.: PREST. SERV.	HORA	1.920,00	86,150	165.408,00
--------	--	------	----------	--------	------------

RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL;  
 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO  
 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1  
 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN.  
 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, GPS E  
 ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES  
 DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 8 (OITO) ANOS E SEGURO  
 CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO  
 PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A  
 SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR  
 EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E  
 COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

010753	CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA 3 EIXOS - Marca.: PREST. S	HORA	960,00	194,000	186.240,00
--------	--	------	--------	---------	------------

ERV.  
 CAVALO MECÂNICO 14 M3, COM PRANCHA 3 EIXOS, DIESEL (1  
 UNIDADE) CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO  
 DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG,  
 POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO**



METÁLICA PRANCHA, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL R\$ 2.473.260,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1) VALOR GLOBAL - O valor global para este contrato é de R\$ 2.473.260,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta reais).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado da seguinte forma, em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto de recebimento das mercadorias, apresentação da nota fiscal/fatura e recibos.

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

3.2.5 - A Liberação do Pagamento fica condicionada a apresentação pela Contratada das Certidões Negativas de débitos para com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Município de Origem.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.2 - O prazo para prestação dos serviços é de será de 09 (nove) meses, compreendido entre 14 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS**

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0701.041220402.2.053 Manut. das Atividades da Sec. de Infra Estrutura e Des.Industrial , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.473.260,00.

RUA PAULO MARQUES, N°378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CER

f d

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1) DO CONTRATANTE:**

- 6.1.1) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração (SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO) especialmente designado, a fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.1.2) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- 6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Unidade Gestora para a Prestação dos Serviços;
- 6.1.4. impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Pregão;
- 6.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.1.6. refazer os serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.1.7. solicitar a imediata correção de serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 6.1.8. solicitar, por intermédio de Ordem de serviço expedida pelo setor competente o objeto deste Pregão;
- 6.1.9. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na Prestação dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.
- 6.1.10. E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

### **6.2) DA CONTRATADA:**

- 6.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão gerenciador, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas

disciplinares do Órgão Gerenciador;

6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gerenciador;

6.2.5. responder pelos danos causados diretamente o Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Órgão Gerenciador, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

6.2.7. efetuar a entrega dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do Órgão Gerenciador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento Ordem de Serviços;

6.2.8. efetuar a correção de serviços considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

6.2.9. comunicar ao Serviço competente do Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para isso;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

7.1.2) Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega de serviços divergentes dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; Quantidades de Serviços diferentes das Ordens de Serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS**

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento ao contrato, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas demais alterações.

8.2) O Prazo contratual será de 09(nove) mess, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta dos parágrafos I e II do Art. 57, bem como na ocorrência de qualquer das circunstancias que discrimina de

seus incisos c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na entrega dos serviços segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.1.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

SÃO BENEDITO-CE, 13 de Abril de 2021

ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO  
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO  
CNPJ(MF): 07.778.129/0001-74  
CONTRATANTE

LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES  
LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME  
CNPJ 26.287.364/0001-98  
CONTRATADO(A)

LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME  
CNP J. 26.287.364/0001-98  
LUCAS DE QUEIROZ XIMENES RODRIGUES  
CPF 062.994.493-81  
DIRETOR

Testemunhas:

1. Handwritten signature: Haroldo Souse Jones  
056.41.333-01

2. \_\_\_\_\_

P M S B  
F L S N° 480



À  
LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI  
ROD BR 116 N° 6147 4410  
AEROLANDIA - FORTALEZA/CE

Assunto : Contratação dos Serviços de Locação de Maquinas Pesadas (h/m), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, conforme Termo de Referência.

Processo administrativo: Licitação na modalidade Pregão nº 2021.03.15.01 - Contrato nº 20210196

Prezado(a) Senhor(a),

Em vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 01/04/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr. unitário(R\$)	Vlr. total(R\$)
1	CARREGADEIRA DE PNEU 1,70 M3 (ALUGUEL) <i>PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, DIESEL (1 UNIDADE) - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG, COM GPS; EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS; OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</i>	PREST. SERV.	960,000	133,140	127.814,40
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA <i>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 21T (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP; EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.</i>	PREST. SERV.	1.920,000	154,590	296.812,80
3	MOTONIVELADORA <i>MOTONIVELADORA - 125 HP (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE</i>	PREST. SERV.	1.920,000	237,890	456.748,80

f 10



Estado do Ceará  
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO

07.778.129/0001-74

P M S B  
F L S N<sup>o</sup> 481

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100114

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. total(R\$)
	NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	TRATOR DE ESTEIRA CILÂMINA E ESCARIFICADOR TRATOR DE ESTEIRAS, DIESEL (1 UNIDADE) TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3, GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	PREST. SERV.	960,000	201,900	193.824,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 CAMINHÃO BASCULANTE - CAPACIDADE MÍNIMA: 6 M <sup>3</sup> (1 UNIDADE) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATADA SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	PREST. SERV.	2.400,000	104,810	251.544,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 CAMINHÃO BASCULANTE - CAPACIDADE MÍNIMA: 12 M <sup>3</sup> (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	PREST. SERV.	4.800,000	109,000	523.200,00
7	CAMINHÃO TANQUE 8.000L CAMINHÃO PIPA 8.000 L (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL; CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3, GPS E	PREST. SERV.	1.200,000	99,990	119.988,00



Estado do Ceará  
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO

07.778.129/0001-74

P M S B  
F L S N<sup>o</sup> 482  
\_\_\_\_\_

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100114

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
	ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
8	TRATOR DE PNEUS TRATOR DE PNEUS (1 UNIDADES) TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	PREST. SERV.	1.920,000	79,000	151.680,00
9	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (1 UNIDADES) MOTOR DIESEL; RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, GPS E ALERTA SONORO DE RÉ. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA DE 8 (OITO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	PREST. SERV.	1.920,000	86,150	165.408,00
10	CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA 3 EIXOS CAVALO MECÂNICO 14 M3, COM PRANCHA 3 EIXOS, DIESEL (1 UNIDADE) CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA PRANCHA, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, IDADE MÁXIMA ADMITIDA 5 (CINCO) ANOS E SEGURO CONTRA TERCEIROS. EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, A CONTRATANTE SE OBRIGA A SUBSTITUI-LO EM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS POR EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	PREST. SERV.	960,000	194,000	186.240,00
				Total R\$ :	2.473.260,00

f 00

Estado do Ceará  
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO

07.778.129/0001-74

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100114

P M S B  
FLS N° 403  
y



**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº 2021.03.15.01 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO, situada na , , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.778.129/0001-74.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

São Benedito-CE, 14 de Abril de 2021

ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO  
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANO  
C.N.P.J(MF) 07.778.129/0001-74

Ciente e de acordo em 14/04/2021

LR SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI

C.N.P.J(MF) 26.287.364/0001-98